

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação de Artistas para comemoração do carnaval do Município de Ipu, que ocorrerá no dia 03 de março de 2025 é respaldada pelo compromisso da Secretaria de Cultura em proporcionar uma programação diversificada e envolvente para a população.

Considerando a realização do carnaval da cidade de Ipu/CE, faz-se necessária a contratação de atração artística que atenda às expectativas do público, agregando valor cultural e promovendo o entretenimento de qualidade. Diante disso, propõe-se a contratação DA BANDA CHICLETE COM BANANA, pelos seguintes motivos:

Atração de público e fortalecimento do evento – A BANDA CHICLETE COM BANANA possui ampla visibilidade e reconhecimento no cenário musical, sendo um dos nomes em ascensão no AXÉ MUSIC. Sua presença no evento tem o potencial de atrair um grande público, consolidando o carnaval como um marco festivo na cidade.

Valorização da cultura regional – A banda possui um repertório que enaltece o ritmo do AXÉ MUSIC, fortalecendo o evento e proporcionando uma experiência autêntica para os participantes.

Fomento à economia local – A presença de um show de grande porte impulsiona setores como o comércio, hotelaria, gastronomia e serviços, beneficiando diretamente ambulantes, empreendedores e trabalhadores locais.

Turismo e divulgação da cidade – A contratação de uma atração renomada potencializa a divulgação do carnaval de Ipu/CE, podendo atrair turistas e visitantes de regiões vizinhas, colocando a cidade em evidência no cenário festivo estadual.

Garantia de qualidade artística – A BANDA CHICLETE COM BANANA é reconhecido pela excelente performance e estrutura profissional de seus shows, garantindo uma apresentação com padrão de qualidade, segurança e entretenimento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II

estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III

parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI

razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A BANDA CHICLETE COM BANANA por meio de seu representante exclusivo **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, traz o seu show para o município ao custo de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva da BANDA CHICLETE COM BANANA para a apresentação em comemoração ao carnaval do Município de Ipu/CE.

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
1	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHICLETE COM BANANA, NO CARNAVAL 2025 (IPU FOLIA 2025) DO MUNICÍPIO DE IPU/CE.	Serv	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CRESCER



2 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHICLETE COM BANANA, NO CARNAVAL 2025 (IPU FOLIA 2025) DO MUNICÍPIO DE IPU/CE.	Serv	1	R\$ 480.000,00

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PAC

Esta contratação não está prevista no PCA do Município de Ipu.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Valorização de Talentos Locais: A programação musical também incluirá artistas locais, oferecendo uma oportunidade única para os talentos da região se apresentarem ao lado de nomes consagrados. Essa integração entre artistas renomados e locais contribuirá para o fortalecimento da cena musical em Ipu, estimulando o crescimento e reconhecimento dos talentos emergentes.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do primeiro carnaval de Ipu, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do aniversário do município de Ipu e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A comemoração do primeiro carnaval do município de Ipu se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração do aniversário do município de Ipu é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

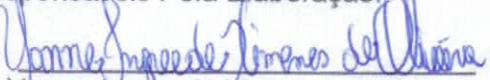
11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

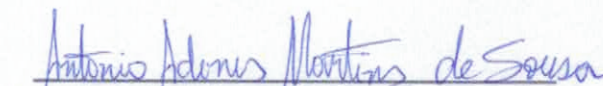
Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Ipu, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:
Equipe de planejamento.

Ipu-CE, em 03 de fevereiro de 2025.

Responsáveis Pela Elaboração:


Yanne Ingreede Ximenes de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento


Antonio Adenes Martins de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento


Marcio Marcelo Santos
Membro da Equipe de Planejamento